

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DA

CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE
LIMITADA DO PERFIN INFRA II MASTER B
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 52.703.445/0001-31

Código ISIN Cotas Tipo B: BR0HAYCTF018

Código ISIN Cotas Tipo C: BR0HAYCTF026

E
DA

CLASSE A INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE
LIMITADA DO PERFIN INFRA II MASTER C
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 52.703.489/0001-61

Código ISIN Cotas Tipo B: BR0HAVCTF014

Código ISIN Cotas Tipo C: BR0HAVCTF022

Registro da Oferta da Classe Paralela Multiestratégia na
CVM: CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/084

Registro da Oferta da Classe Paralela Infraestrutura na
CVM: CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/085

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador fiduciário do **PERFIN INFRA II MASTER B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** e do **PERFIN INFRA II MASTER C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** (em conjunto, “Fundos”), nos termos do disposto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), comunica, por meio deste, o início da oferta pública primária da 2ª (segunda) emissão de cotas da **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERFIN INFRA II MASTER B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.703.445/0001-31 (“Classe Paralela Multiestratégia”), e da **CLASSE A INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERFIN INFRA II MASTER C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.703.489/0001-61 (“Classe Paralela Infraestrutura” e, em conjunto com a Classe Paralela Multiestratégia, “Classes Paralelas Alternativas”), realizada segundo o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160, para distribuição de até 15.000.000 (quinze milhões) de cotas tipo B e/ou cotas tipo C da Classe Paralela Multiestratégia (“Cotas Tipo B da Classe Paralela Multiestratégia” e “Cotas Tipo C da Classe Paralela Multiestratégia”, respectivamente e, em conjunto, as “Cotas da Classe Paralela Multiestratégia”) e de cotas tipo B e/ou cotas tipo C da Classe Paralela Infraestrutura (“Cotas Tipo B da Classe Paralela Infraestrutura” e “Cotas Tipo C da Classe Paralela Infraestrutura”, respectivamente e, em conjunto, as “Cotas da Classe Paralela Infraestrutura”, sendo estas, em conjunto com as Cotas da Classe Paralela Multiestratégia, as “Cotas”), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) por Cota (“Preço de Emissão”), e preço de integralização unitário de R\$100,00 (cem reais) por Cota (“Preço de Integralização”), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Tipo B e/ou Cotas Tipo C da respectiva Classe Paralela Alternativa, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Tipo B e/ou Cotas Tipo C da respectiva Classe Paralela Alternativa (“Sistema de Vasos Comunicantes”), em sistema de alocação flexível, em que o Investidor deverá subscrever Cotas da Classe Paralela Multiestratégia e da Classe Paralela Infraestrutura, sempre de forma *pari passu*, na proporção 1:1 (um para um), possibilitando que o Capital Comprometido Conjunto possa ser parcial ou integralmente integralizado em quaisquer das Classes Paralelas Alternativas (“Sistema de Alocação Flexível”), conforme a identificação e alocação, pelo Gestor, de Oportunidades de Investimento (“Segunda Emissão”, sendo que para as Cotas da Classe Paralela Multiestratégia, a “Oferta da Classe Paralela Multiestratégia”, e para as Cotas da Classe Paralela Infraestrutura, a “Oferta da Classe Paralela Infraestrutura”, em conjunto referidas como “Oferta”), perfazendo a Oferta da Classe Paralela Multiestratégia e da Oferta da Classe Paralela Infraestrutura, com base no Preço de Emissão (“Montante Total da Oferta”), o montante de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CRONOGRAMA DA OFERTA E PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta inicia-se nesta data e encerrar-se-á com a publicação do anúncio de encerramento, nos termos do Artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”). O Anúncio de Encerramento será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, observado o disposto na Resolução CVM 160. O cronograma estimado da Oferta segue abaixo:

Evento	Etapa	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Registro da Oferta na CVM	11/04/2024
2	Divulgação do Anúncio de Início Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	11/04/2024
3	Envio aos cotistas do comunicado de exercício do direito de preferência	12/04/2024
4	Início do período de exercício do direito de preferência para as Cotas Tipo B e Cotas Tipo C	15/04/2024
5	Encerramento do período de exercício do direito de preferência para as Cotas Tipo B e Cotas Tipo C	19/04/2024
6	Início do Período de Subscrição para as Cotas Tipo B e Cotas Tipo C	22/04/2024
7	Prazo máximo para encerramento do Período de Subscrição para as Cotas Tipo B e Cotas Tipo C	08/10/2024
8	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	08/10/2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder e do Gestor. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Artigos 67 e seguintes da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, de forma a refletir, por exemplo, (i) a possibilidade do Investidor revogar a sua aceitação à Oferta até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso; e (ii) os prazos e condições para devolução e reembolso aos Investidores em caso de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso. Nestas hipóteses os Investidores serão informados imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição poderão ser obtidas com o Administrador, na qualidade de instituição coordenadora líder da Oferta, através do site <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>, com as demais instituições intermediárias da Oferta, conforme aplicável, ou com a CVM.

Termos não expressamente definidos neste anúncio de início terão os significados que lhes for atribuído no regulamento dos Fundos e/ou nos documentos de subscrição da Oferta.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.



COORDENADOR LÍDER E ADMINISTRADOR

